EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES Nº 01/2019

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, faz saber que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação de professores, conforme segue:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: Nos dias úteis compreendidos entre 25 de fevereiro a 08 de março de 2019.

HORÁRIO: Das 08:30 às 17:00 horas

LOCAL: Departamento de Pessoal da FIEC – Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3405, Jardim Regina – Indaiatuba SP

VAGAS PARA PROFESSORES DE: Área de Cozinha e Inglês.

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo será regido de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988, nos termos da Lei Municipal nº. 3031, de 17/09/1993, alterada pela Lei nº. 3977, de 21/03/2001, e demais legislações vigentes, inclusive as normas internas da FIEC e tem a finalidade de contratar professores para substituição temporária de professores efetivos dos cursos regulares.

2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FIEC nº. 32/2019, 21/02/2019.

3. A contratação objeto deste processo seletivo será por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, considerando que a vigência será enquanto subsistirem as necessidades dentro do ano letivo de 2019.

3. O exercício da função pode determinar a prestação de serviços no período matutino/vespertino/noturno, aos sábados, domingos ou feriados.

4. As atividades inerentes à função serão desenvolvidas em quaisquer dependências da FIEC, ou onde ela indicar ou ainda, em atividade de campo

5. Valor da hora: R$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

6. A divulgação de todas as fases do processo seletivo será feita através do jornal Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, do quadro próprio de Editais da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC e do site www.fiec.com.br.

II – DAS VAGAS E REQUISITOS

1. O presente Processo Seletivo visa sanar a necessidade emergencial decorrente do afastamento por Licença Maternidade de duas professoras, sendo uma da Área de Cozinha e uma da Área de Inglês, enquanto se realiza o Concurso Público para sanar tais necessidades.

2. Os professores contratados através deste processo seletivo deverão substituir os professores efetivos nas seguintes turmas, disciplinas e carga horária:

Área	**Turma/turno**	**Disciplina**	**Carga horária semanal**
Cozinha	2º módulo do curso Técnico em Cozinha / Noite	Cozinha Internacional Clássica Panificação Gestão de Restaurantes Confeitaria e Doçaria	2 2 2 2
	1º módulo do curso Técnico em Cozinha / Noite	Cozinha Fria Habilidades Básicas de Cozinha História da Gastronomia e Cozinha Contemporânea	2 2 2
	2º módulo do curso Técnico em Nutrição / Noite	Gestão em Serviços de Alimentação Nutrição e Gatronomia	2 2
Inglês	1º módulo do curso Técnico em Análises Clínicas / Noite	Inglês	4

3. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato deverá comprovar a formação acadêmica especificada no **ANEXO I,** que faz parte integrante deste Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, no site www.fiec.com.br e quadros de avisos da FIEC.

4. O nível de escolaridade e as exigências indicadas no ANEXO I deverão ser atendidos e comprovados no ato da inscrição.

III - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);.

2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

3. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar.

4. Encontrar-se em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

5. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências deste edital.

6. Não responder a processo administrativo e/ou sindicância e ter sido exonerado/dispensado do serviço público ou privado por justa causa.

7. Possuir habilitação necessária, inscrição no órgão de classe correspondente e a experiência exigida, quando for o caso, no momento das inscrições.

8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao cargo a que concorre.

9. Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

10. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Processo Seletivo, será apresentada por ocasião da inscrição e, a não apresentação de qualquer dos documentos, que comprovem esta condição, implicará na desclassificação do candidato, de forma irrecorrível.

IV - DA INSCRIÇÃO

1. Para inscrever-se o candidato ou seu procurador, deverá se dirigir ao local indicado, portanto cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e cópia do(s) comprovante(s) de sua formação de acordo com as exigências constantes no **ANEXO I**.

2. O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, recebendo no ato o comprovante com a indicação de seu número de inscrição.

3. A taxa de inscrição será 01 (um) pacote de fraldas geriátricas, que será doado ao FUNSSOL.

4. No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e toda a documentação acima relacionada do candidato;

5. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

6. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

7. Não será aceito entrega dos documentos do item 1 após a inscrição do candidato.

8. Recebidos os pedidos de inscrição, o Presidente da Comissão de Processo Seletivo homologará as inscrições, publicando as mesmas na imprensa oficial do município, e, por afixação, no quadro próprio de Editais da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC e no site www.fiec.com.br.

9. O candidato, pessoalmente ou por seu procurador, é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de sua responsabilidade o seu correto preenchimento, uma vez que, incorreções poderão impossibilitar o preparo do material personalizado de prova, bem como, a localização do candidato.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do Processo Seletivo nos órgãos oficiais de divulgação estabelecidos no **ITEM I.8.**

11. A adulteração de qualquer elemento da cópia da cédula de identidade em relação ao original ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Comunicado, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo, se a inscrição já estiver homologada, serão considerados nulos todos os atos subseqüentes à inscrição.

V - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Serão reservadas vagas aos portadores de deficiência física, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o cargo a que concorre.

3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador.

5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.

6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

8. Ao ser convocado para contratação na função o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

9. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral de aprovados.

10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI - DAS PROVAS

1. A prova será aplicada na **cidade de Indaiatuba SP**, em local, data e horário a ser definido e publicado em Edital específico, com pelo menos cinco dias de antecedência.

2. A seleção será feita através de prova escrita com questões de múltipla escolha:

2.1 Questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades: que abordam o atual contexto histórico, econômico e político, suas repercussões, inter-relações e suas vinculações com os atuais modelos sociais e econômicos e com a realidade brasileira e internacional; com 04 (quatro) alternativas cada uma, no total de 10 (dez) questões, independente da área para a qual o candidato estiver inscrito. Nesta prova será avaliado o conhecimento de temáticas contemporâneas por parte dos candidatos, verificando se o mesmo está atento às transformações do cotidiano local e internacional, com poder de discernimento e consciência das causas e consequências em que estão os fatos e notícias.

2.2 Questões Específicas: relacionadas à área para a qual o candidato estiver inscrito, será de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, no total de 20 (vinte) questões por área. Nesta prova será avaliado o conhecimento teórico dos candidatos.

3. Estará automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que for descortês com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

4. A prova terá duração de 3 horas.

5. A convocação com horário, data e local das provas será divulgada em Edital próprio após o término das inscrições.

6. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido do protocolo de inscrição, documento de identidade original.

7. Para a prova escrita o candidato deverá trazer lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

8. Não haverá segunda chamada, por qualquer motivo, nem aplicação de prova fora do dia, horário e local previstos. A ausência do candidato, em qualquer das provas no dia e hora marcados implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A avaliação totalizará 100 (cem) pontos e tem caráter eliminatório e classificatório. Os pontos serão assim distribuídos:

Questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades: 10 (dez) questões avaliadas em 2 (dois) pontos cada uma – Total 20 (dez) pontos;

Questões Específicas: 20 (vinte) questões avaliadas em 04 (quatro) pontos cada uma – Total 80 (oitenta) pontos;

2. Será considerado classificado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos na soma de todas questões.

9. Será excluído do presente Processo Seletivo o candidato que:

a. obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos na soma das provas escritas;

b. obtiver resultado “0” (zero) em qualquer uma das provas escritas (Conhecimentos Gerais e Atualidades ou Questões Específicas).

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado das provas escritas, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) Com maior idade
b) Com maior número de filhos;

IX - DOS RECURSOS

1. Os candidatos terão prazo de até 48 horas para apresentação de recursos contados respectivamente após a publicação de cada fase do processo seletivo.

2. Os recursos deverão ser protocolados na Superintendência da FIEC, endereçados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3. Os recursos deverão constar a identificação completa do candidato e apresentar fundamentação técnica.

4. Recebido o pedido de recurso, a Comissão do Processo Seletivo decidirá pela manutenção, ou não, do ato recorrido e efetuando a publicação da decisão.

X – DAS CONVOCAÇÕES, CONTRATAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DE AULAS

1. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação.

2. A aprovação no processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Direção da FIEC, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final durante o prazo de validade deste processo seletivo, a exclusivo critério e necessidade do serviço público.

3. A convocação para Atribuição de Aula/Contratação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba e no site www.fiec.com.br, sendo de inteira responsabilidade dos aprovados o acompanhamento das publicações.

4. O não comparecimento dos convocados na data e horário estipulados para atribuição de aulas implicará na desistência automática da vaga e na sua exclusão do Processo Seletivo.

5. As aulas serão atribuídas em substituição aos professores contratados através deste processo, pelo período estritamente necessário.

6. Em função da possibilidade legal de aceite, ou não, das aulas que venham a ser atribuídas, por parte dos candidatos convocados para o processo de atribuição de aulas, a convocação não se constitui em garantia de contratação de todos os candidatos convocados.

7. O professor convocado que tiver interesse em assumir aulas e não puder comparecer no dia e horário estabelecido no Edital de Convocação poderá ser representado por procurador.

8. A aprovação do candidato em uma determinada vaga implica em sua habilitação para ministrar todas as disciplinas a ela inerentes, cabendo à Direção da FIEC o direito de atribuir as aulas utilizando os critérios pedagógicos mais adequados ao bom andamento dos cursos, e respeitando a classificação do Processo Seletivo.

9. O professor que, por qualquer motivo, tiver seu contrato de trabalho rescindido não será, em hipótese alguma, readmitido com base na mesma classificação.

10. O contrato de trabalho firmado no ato da admissão estabelece os direitos e obrigações das partes e demais especificações da função.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital.

2. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, os cadernos de prova serão retidos.

3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4. Terminada a conferência de todas as provas, as notas serão publicadas na imprensa oficial e no site www.fiec.com.br.

5. Este processo seletivo destina-se exclusivamente à contratação de professores no regime da CLT para a substituição dos professores das Áreas de Cozinha, e Inglês.

6. Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da homologação final do Processo Seletivo, serão incinerados.

7. As dúvidas, eventualmente existentes em decorrência deste Comunicado e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, por afixação, no quadro próprio de

avisos da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e no site www.fiec.com.br.

Indaiatuba, 22 de fevereiro de 2019.

Mario Cesar Cobianchi
Superintendente